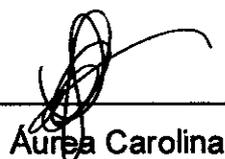


EMENDA SUBSTITUTIVANº 1AO PL Nº 1360/2014

Dá nova redação ao art. 2º do PL 1360/2014, nos seguintes termos:

Art 2º- O Programa de que trata esta Lei, consiste na utilização das praças e espaços públicos do município para a prática de atividades físicas gratuitas que visem à socialização, qualidade de vida e bem-estar dos moradores de Belo Horizonte, em aulas coletivas ministradas por profissionais de educação física, dança, capoeira, meditação e outras áreas.

Belo Horizonte, 01 de março de 2017



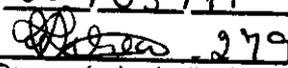
Aúrea Carolina

Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

Justificativa:

Esta emenda tem o propósito de ampliar o escopo da proposição, garantindo que o programa contemplará atividades que priorizem aspectos como a socialização entre os participantes e a promoção da qualidade de vida e do bem-estar dos belo horizontinos.

Certas que estamos da importância desta emenda, contamos com o apoio e a aprovação de nossos pares.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>06 / 03 / 17</u>
 <u>279</u>
Responsável pela distribuição

DIRLEG - Diretoria Legislativa - 02-Mar-2017 17:39:00 10044-001

DIRLEG - Diretoria Legislativa - 02-Mar-2017 17:37:00 10044-001

Sum aberto